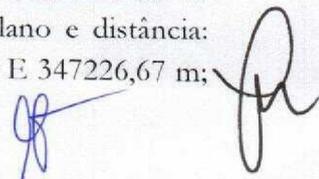


**LEI Nº 1976 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL  
AO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Ceará um imóvel com uma área de 45.592,30m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Ministro César Cals, no bairro Cidade Dr. José Euclides, conhecido como Terrenos Novos, correspondente a parte da Matrícula de nº 8290, do Cartório de Registro de Imóveis do 6º Ofício da Comarca de Sobral/CE ou, outra matrícula que possa vir a suceder esta em decorrência de unificação, desmembramento e outras modalidades de procedimentos cartorários. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9593536,96 m e E 347301,41; deste, segue confrontando com IMÓVEL QUE ESTÁ SENDO DESMEMBRADO, com os seguintes azimute plano e distância: 96°15'30,09" e 57,70 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9593530,67 m e E 347358,77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 98°37'56,83" e 98,02 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9593515,96 m e E 347455,67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 219°33'17,62" e 171,60 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9593383,65 m e E 347346,40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 215°35'57,19" e 23,08 m; até o vértice P4, de coordenadas N 9593364,89 m e E 347332,97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°08'29,76" e 62,39 m; até o vértice P5, de coordenadas N 9593309,88 m e E 347303,54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 223°34'47,04" e 27,37 m; até o vértice P6, de coordenadas N 9593290,05 m e E 347284,67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 224°36'0,71" e 140,45 m; até o vértice P7, de coordenadas N 9593190,05 m e E 347186,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 320°00'35,55" e 93,23 m; até o vértice P8, de coordenadas N 9593261,48 m e E 347126,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 41°59'13,96" e 48,77 m; até o vértice P9, de coordenadas N 9593297,73 m e E 347158,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 30°51'15,14" e 19,12 m; até o vértice P10, de coordenadas N 9593314,14 m e E 347168,57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 39°38'39,03" e 38,77 m; até o vértice P11, de coordenadas N 9593344,00 m e E 347193,30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 33°17'49,55" e 43,11 m; até o vértice P12, de coordenadas N 9593380,03 m e E 347216,97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 36°57'14,07" e 29,08 m; até o vértice P13, de coordenadas N 9593403,27 m e E 347234,46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 355°48'54,30" e 8,77 m; até o vértice P14, de coordenadas N 9593412,01 m e E 347233,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 319°09'47,24" e 67,50 m; até o vértice P15, de coordenadas N 9593463,08 m e E 347189,68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 65°06'35,23" e 40,78 m; até o vértice P16, de coordenadas N 9593480,24 m e E 347226,67 m;



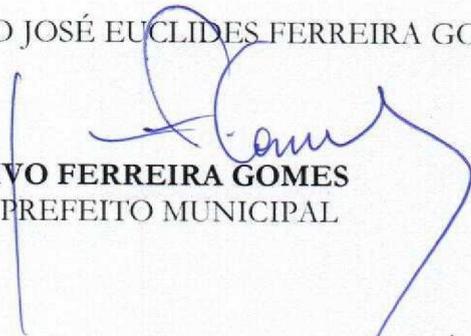
deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $67^{\circ}21'7,50''$  e 67,00 m; até o vértice P17, de coordenadas N 9593506,04 m e E 347288,51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $337^{\circ}16'38,65''$  e 32,02 m; até o vértice P18, de coordenadas N 9593535,58 m e E 347276,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $86^{\circ}51'37,22''$  e 25,30 m; até o vértice P0, de coordenadas N 9593536,96 m e E 347301,41 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

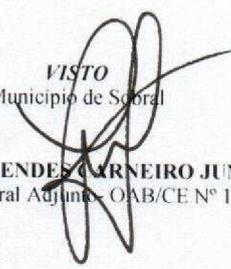
**Art. 2º** A área, objeto da doação de que trata esta Lei, destinar-se-á a promoção do desenvolvimento urbanístico deste Município com a construção do Parque José Euclides.

**Art. 3º** A doação de que trata a presente Lei será transcrita no Registro de Imóveis da respectiva Comarca de situação do bem, em obediência ao disposto da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de dezembro de 2019.

  
**IVO FERREIRA GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**VISTO**  
Município de Sobral

**ANTÔNIO MENDES CARNEIRO JUNIOR**  
Procurador Geral Adjunto - OAB/CE Nº 18.085